



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

PORTARIA Nº 09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para estudo, elaboração e apresentação de parecer sobre a Proposta de Revisão Geral da Lei Orgânica do Município de Nova Independência, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a uma revisão geral e atualização da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, para adequá-la às novas disposições da Constituição Federal e às atuais necessidades da população de Nova Independência;

CONSIDERANDO a conveniência de se instituir uma Comissão Especial para aprofundar os estudos, promover o debate público e consolidar uma proposta de texto coesa e tecnicamente qualificada;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o princípio da representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares na composição das comissões desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Independência, a Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica, com a finalidade de estudar, elaborar e apresentar parecer sobre a Proposta de Revisão Geral da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes Vereadores, que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I - **Presidente:** Ângelo César Carmona
- II - **Relator(a):** Sônia Teixeira dos Santos Feitosa
- III - **Membro:** Juliana Pereira Duarte
- IV - **Membro:** Guilherme Willian Pereira da Silva
- V - **Membro:** Osvaldo Alves de Oliveira

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica:

- I - Consolidar o texto do novo Projeto de Lei Orgânica, analisando e incorporando as propostas já debatidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

II - Promover audiências públicas para debater o texto com a sociedade civil, entidades representativas e cidadãos;

III - Requisitar consultoria e pareceres técnicos da Procuradoria Jurídica da Câmara e de outros especialistas, se necessário;

IV - Analisar e deliberar sobre emendas e sugestões apresentadas pelos demais Vereadores e pela comunidade;

V - Elaborar e votar o parecer final sobre a matéria, apresentando o substitutivo global ao Plenário para votação em primeiro turno.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação, para a conclusão de seus trabalhos e apresentação do respectivo parecer.

Parágrafo único. O prazo estipulado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante deliberação da Presidência, desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Independência/SP, 16 de julho de 2.026.


Geraldo Juniti Oguri
Presidente